



SEMANÁRIO OFICIAL

Lei nº 3.059 dezembro 1990

Prefeitura Municipal de Botucatu/SP

Praça Prof. Pedro Torres, 100 - CEP 18600-900

www.botucatu.sp.gov.br - e-mail: comunicacao@botucatu.sp.gov.br



BOTUCATU, 15 DE JUNHO 2012 – ANO XXII - 1162 – SUPLEMENTO

DECRETO Nº 9089

de 11 de junho de 2012.

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Processo Administrativo nº 22.008/12, D E C R E T A:

Art. 1º O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, instituído através do Decreto nº 8.663, de 11 de julho de 2011, com mandato até 28 de junho de 2013, passa ter a seguinte representação:

- I - Representantes da Secretaria Municipal de Educação
Titular: Alessandra Lucchesi de Oliveira
Suplente: Magda Regina Cagnon Troncarelli
Titular: Carlos Alberto Fioravante
Suplente: Eliane Cristina Granado Galhardo Alves Leite
- II - Representantes dos Professores das Escolas Públicas Municipais
Titular: Quéli Cristina Américo
Suplente: Astrid Mericoff Rizzato
- III - Representantes dos Diretores das Escolas Públicas Municipais
Titular: Cláudia Maria Gabriel
Suplente: Rita de Cássia Aparecida Sanches
- IV - Representantes dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Públicas Municipais
Titular: Joira Ceranto Rodrigues
Suplente: Márcia Cristina Cardoso
- V - Representantes dos Pais de Alunos das Escolas Públicas Municipais
Titular: Elaine Lopes
Suplente: Jocilene Zapparoli
Titular: Jaqueline Aparecida Pereira Lopes
Suplente: João Batista Pereira Domingues
- VI - Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública
Titular: Vilobaldo Santos de Souza
Suplente: Simone Cristina Fernandes da Silva
Titular: Luiz Henrique da Silva Nogueira
Suplente: Paulo Rogério dos Reis Cunha
- VII - Representante do Conselho Municipal de Educação:
Titular: Adauto de Jesus Pereira
Suplente: Hermínia Aparecida Carnieto Tozadore
- VIII - Representantes do Conselho Tutelar
Titular: Fátima dos Santos
Suplente: Maria de Lurdes Bossa

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Botucatu, 11 de junho de 2012.

JOÃO CURY NETO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente, aos 11 de junho de 2012, 157º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu. A CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE, VILMA VILEIGAS

DECRETO Nº 9.094

de 13 de junho de 2012.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar”

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Processo Administrativo nº 23.659/12; consoante o inciso V da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2012, bem como o inciso III do artigo 4º da Lei nº 5.311/2011, D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais), obedecendo a seguinte natureza de despesa e função de governo, a saber:

Conta do Orçamento	Órgão	Fonte	Valor (R\$)
02.14.02.17.512.0012.1008.4.4.90.51	Obras	01	245.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será coberto com o recurso proveniente da redução parcial, até o limite de R\$245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais), da seguinte natureza de despesa e função de governo, abaixo especificada, constante do Orçamento Programa do corrente exercício, como segue:

Conta do Orçamento	Órgão	Fonte	Valor (R\$)
02.17.01.09.999.9999.9.9.99.99	Encargos Gerais	01	245.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Botucatu, 13 de junho de 2012.

João Cury Neto

Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente em 13 de junho de 2012- 157º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu. A Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente, **Vilma Vileigas**

EXTRATO DE PENSÃO POR MORTE

Decreto nº 9.095 de 15 de junho de 2012, concede pensão vitalícia por morte a Sra. DIRCE PEREIRA DE SOUZA de acordo com o artigo 8º, I, parágrafo 1º, 27, II, “a”. 47, I e 48, parágrafo 1º, todos da Lei Complementar 411/2005, e de acordo com artigo 40, da constituição Federal, alterado pela EC 20/98 e EC 41/2003 parágrafo 7º, inciso I. em decorrência do falecimento de seu esposo, o ex-servidor estatutário efetivo aposentado, Sr. LAZARO LYRA SOARES.

Botucatu, 15 de Junho de 2012.

JOÃO CURY NETO

Prefeito Municipal de Botucatu

PORTARIA Nº 8.024

de 31 de maio de 2012.

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - DESIGNAR, **Fernando Garcia de Oliveira e André Luiz Peres**, como representantes da Administração, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado através do Processo n.º 17.677/2012 - Pregão n.º 189/2012 – Contrato n.º 353/2012, nos termos do artigo 67, da Lei Federal n.º 8.666/93:

- controlar e fiscalizar, formalmente, quantidades requisitadas e entregues ou executadas pelo contratado;
- receber, conferir, controlar e fiscalizar a quantidade e qualidade dos produtos e/ou serviços contratados ou solicitar formalmente dos usuários parecer a respeito, quando o gestor não for o usuário;
- receber, conferir e aprovar para pagamento as notas ou documentos fiscais, referentes ao contrato, assinando e identificando-se no corpo desses documentos;
- emitir análise sobre aditamentos, observando condições definidas neste;
- solicitar aplicação de penalidades previstas nos contratos, caracterizando a infração cometida pelo contratado;
- fazer previsões e solicitações de entregas de produtos;
- controlar vencimentos de prazos e quantidades contratadas e validade de caução, quando aplicável aos contratos;
- tomar providências necessárias à continuidade, no caso de ser o gestor de contrato de fornecimento de materiais ou de serviços contínuos;
- fornecer informação, a respeito do cumprimento dos contratos, sempre que entender necessário, ou sempre que for provocado;
- deverá fiscalizar e exigir a comprovação dos recolhimentos para com o INSS e FGTS, nos termos das cláusulas contratuais;
- deverá acompanhar se os empregados estão devidamente registrados, quando o contrato assim, o exigir;
- o representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; e,
- m) as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seu superior em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Botucatu, 31 de maio de 2012.

JOÃO CURY NETO

Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente, em 31 de maio de 2012, 157º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu. A Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente,

VILMA VILEIGAS

PORTARIA N.º 8.025

de 1º de junho de 2012.

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - DESIGNAR, *Maria Inez de Fátima Alves e João Batista Alves*, como representantes da Administração, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado através do Processo n.º 18.683/2012 - Pregão n.º 199/2012 - Contrato n.º 354/2012, nos termos do artigo 67, da Lei Federal n.º 8.666/93:

- a) controlar e fiscalizar, formalmente, quantidades requisitadas e entregues ou executadas pelo contratado;
- b) receber, conferir, controlar e fiscalizar a quantidade e qualidade dos produtos e/ou serviços contratados ou solicitar formalmente dos usuários parecer a respeito, quando o gestor não for o usuário;
- c) receber, conferir e aprovar para pagamento as notas ou documentos fiscais, referentes ao contrato, assinando e identificando-se no corpo desses documentos;
- d) emitir análise sobre aditamentos, observando condições definidas neste;
- e) solicitar aplicação de penalidades previstas nos contratos, caracterizando a infração cometida pelo contratado;
- f) fazer previsões e solicitações de entregas de produtos;
- g) controlar vencimentos de prazos e quantidades contratadas e validade de caução, quando aplicável aos contratos;
- h) tomar providências necessárias à continuidade, no caso de ser o gestor de contrato de fornecimento de materiais ou de serviços contínuos;
- i) fornecer informação, a respeito do cumprimento dos contratos, sempre que entender necessário, ou sempre que for provocado;
- j) deverá fiscalizar e exigir a comprovação dos recolhimentos para com o INSS e FGTS, nos termos das cláusulas contratuais;
- k) deverá acompanhar se os empregados estão devidamente registrados, quando o contrato assim, o exigir;
- l) o representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; e,
- m) as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seu superior em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Botucatu, 1º de junho de 2012.

JOÃO CURY NETO

Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente, em 1º de junho de 2012, 157º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu. A Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente,

VILMA VILEIGAS

PORTARIA N.º 8.028

de 1º de junho de 2012.

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - DESIGNAR, *Marco Antônio de Almeida Rezende*, como representante da Administração, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado através do Processo n.º 19.598/2012 - Convite n.º 034/2012 - Contrato n.º 359/2012, nos termos do artigo 67, da Lei Federal n.º 8.666/93:

- a) controlar e fiscalizar, formalmente, quantidades requisitadas e entregues ou executadas pelo contratado;
- b) receber, conferir, controlar e fiscalizar a quantidade e qualidade dos produtos e/ou serviços contratados ou solicitar formalmente dos usuários parecer a respeito, quando o gestor não for o usuário;
- c) receber, conferir e aprovar para pagamento as notas ou documentos fiscais, referentes ao contrato, assinando e identificando-se no corpo desses documentos;
- d) emitir análise sobre aditamentos, observando condições definidas neste;
- e) solicitar aplicação de penalidades previstas nos contratos, caracterizando a infração cometida pelo contratado;
- f) fazer previsões e solicitações de entregas de produtos;
- g) controlar vencimentos de prazos e quantidades contratadas e validade de caução, quando aplicável aos contratos;
- h) tomar providências necessárias à continuidade, no caso de ser o gestor de contrato de fornecimento de materiais ou de serviços contínuos;
- i) fornecer informação, a respeito do cumprimento dos contratos, sempre que entender necessário, ou sempre que for provocado;
- j) deverá fiscalizar e exigir a comprovação dos recolhimentos para com o INSS e FGTS, nos termos das cláusulas contratuais;
- k) deverá acompanhar se os empregados estão devidamente registrados, quando o contrato assim, o exigir;

- l) o representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; e,
- m) as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seu superior em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Botucatu, 1º de junho de 2012.

JOÃO CURY NETO

Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente, em 1º de junho de 2012, 157º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu. A Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente,

VILMA VILEIGAS

PORTARIA N.º 8.039

de 5 de junho de 2012.

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - DESIGNAR, *Jorge de Campos Júnior e Edgard de Oliveira Fernandes*, como representantes da Administração, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado através do Processo n.º 11.840/12 - Pregão n.º 142/12 - Contrato n.º 367/12, nos termos do artigo 67, da Lei Federal n.º 8.666/93:

- a) controlar e fiscalizar, formalmente, quantidades requisitadas e entregues ou executadas pelo contratado;
- b) receber, conferir, controlar e fiscalizar a quantidade e qualidade dos produtos e/ou serviços contratados ou solicitar formalmente dos usuários parecer a respeito, quando o gestor não for o usuário;
- c) receber, conferir e aprovar para pagamento as notas ou documentos fiscais, referentes ao contrato, assinando e identificando-se no corpo desses documentos;
- d) emitir análise sobre aditamentos, observando condições definidas neste;
- e) solicitar aplicação de penalidades previstas nos contratos, caracterizando a infração cometida pelo contratado;
- f) fazer previsões e solicitações de entregas de produtos;
- g) controlar vencimentos de prazos e quantidades contratadas e validade de caução, quando aplicável aos contratos;
- h) tomar providências necessárias à continuidade, no caso de ser o gestor de contrato de fornecimento de materiais ou de serviços contínuos;
- i) fornecer informação, a respeito do cumprimento dos contratos, sempre que entender necessário, ou sempre que for provocado;
- j) deverá fiscalizar e exigir a comprovação dos recolhimentos para com o INSS e FGTS, nos termos das cláusulas contratuais;
- k) deverá acompanhar se os empregados estão devidamente registrados, quando o contrato assim, o exigir;
- l) o representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; e,
- m) as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seu superior em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Botucatu, 5 de junho de 2012.

JOÃO CURY NETO

Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente, em 5 de junho de 2012, 157º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu. A Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente,

VILMA VILEIGAS

Extrato de Convênio**Convênio n.º 109/2012**

Processo Administrativo n.º 19.559/2012

Termo de Aditamento ao Convênio n.º 097/11

Convenientes: Município de Botucatu e HCFMB – Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu

Objeto: melhoria da qualidade da assistência à saúde prestada à comunidade na área de Urgência e Emergência.

Aditamento: R\$1.745.000,00

Vigência: junho (R\$935.000,00); julho a dezembro (6 parcelas de R\$135.000,00) de 2012.

Assinatura: 14/06/2012

Valores Expressos em R\$

Cod. Função	Cod. Subf.	Despesas Funções/Subfunções	Dotação Anual		1o. Bimestre		2o. Bimestre		3o. Bimestre		4o. Bimestre		5o. Bimestre		6o. Bimestre		Acumulado Até o 6o. Bimestre	
			Inicial	Anulada	Empenhado	Liquidado	Empenhado	Liquidado	Empenhado	Liquidado	Empenhado	Liquidado	Empenhado	Liquidado	Empenhado	Liquidado	Empenhado	Liquidado
19		CIÊNCIA E TECNOLOGIA	271.000,00		271.000,00	7.171,42	7.171,42	19.429,87	6.049,44	23.311,68	6.342,44	6.342,44	6.342,44	6.342,44	37.380,86	37.380,86	101.099,28	86.589,28
19	122	Administração geral	271.000,00		271.000,00	7.171,42	7.171,42	19.429,87	6.049,44	23.311,68	6.342,44	6.342,44	6.342,44	6.342,44	37.380,86	37.380,86	101.099,28	86.589,28
20		AGRICULTURA	738.000,00		1.329.400,00	73.156,88	73.156,88	92.748,44	95.974,86	65.440,70	285.158,31	86.966,07	108.690,16	331.214,79	132.214,52	123.699,31	843.993,92	812.535,57
20	122	Administração geral	738.000,00		1.329.400,00	73.156,88	73.156,88	92.748,44	95.974,86	65.440,70	285.158,31	86.966,07	108.690,16	331.214,79	132.214,52	123.699,31	843.993,92	812.535,57
20	601	Promoção da produção vegetal	280.000,00		280.000,00	70.240,32	70.240,32	92.748,44	63.891,66	111.673,56	285.158,31	86.966,07	108.690,16	331.214,79	132.214,52	123.699,31	737.535,65	737.535,65
20	605	Abastecimento	40.000,00		40.000,00	2.916,66	2.916,66	0,00	32.083,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.999,92	34.999,92
22		INDÚSTRIA	1.343.000,00		483.000,00	19.504,89	19.504,89	17.440,61	17.440,61	14.930,40	15.950,84	15.950,84	44.615,52	21.113,66	83.987,27	85.912,25	297.032,99	173.952,75
22	661	Promoção industrial	1.343.000,00		483.000,00	19.504,89	19.504,89	17.440,61	17.440,61	14.930,40	15.950,84	15.950,84	44.615,52	21.113,66	83.987,27	85.912,25	297.032,99	173.952,75
23		COMÉRCIO E SERVIÇOS	2.897.255,00		2.897.255,00	95.403,46	95.403,46	534.420,35	443.888,38	296.444,32	290.583,15	238.298,83	208.906,16	290.522,87	348.751,28	412.546,68	1.973.809,96	1.729.980,81
23	691	Promoção comercial	653.000,00		660.500,00	47.296,72	47.296,72	92.750,32	56.920,26	142.371,10	126.276,91	126.276,91	103.059,48	64.012,54	87.534,97	112.115,14	592.579,27	564.878,69
23	695	Turismo	636.000,00		2.236.605,00	123.070,31	48.116,74	441.670,03	386.778,12	114.072,27	154.226,24	114.406,20	103.846,68	334.794,61	161.302,79	253.218,32	1.381.220,69	1.164.792,12
24		COMUNICAÇÕES	177.000,00		188.000,00	84.601,98	20.838,24	17.749,99	26.365,67	8.109,64	17.481,57	9.970,46	16.647,48	10.155,82	22.399,78	24.559,67	130.666,17	128.542,41
24	722	Telecomunicações	177.000,00		188.000,00	84.601,98	20.838,24	17.749,99	26.365,67	8.109,64	17.481,57	9.970,46	16.647,48	10.155,82	22.399,78	24.559,67	130.666,17	128.542,41
26		TRANSPORTE	1.698.000,00		2.648.000,00	75.396,00	11.417,03	505.847,96	228.913,23	295.860,20	406.464,81	163.367,64	148.568,50	22.429,34	44.913,90	98.842,38	1.095.048,30	939.175,85
26	782	Transporte rodoviário	1.698.000,00		2.648.000,00	75.396,00	11.417,03	505.847,96	228.913,23	295.860,20	406.464,81	163.367,64	148.568,50	22.429,34	44.913,90	98.842,38	1.095.048,30	939.175,85
27		DESPORTO E LAZER	3.316.000,00		6.924.451,51	304.849,73	158.926,74	1.130.874,49	1.000.854,48	1.004.212,23	538.815,22	937.719,36	851.242,74	1.658.176,61	615.971,16	558.157,34	5.594.791,76	4.017.392,34
27	812	Desporto comunitário	3.316.000,00		6.924.451,51	304.849,73	158.926,74	1.130.874,49	1.000.854,48	1.004.212,23	538.815,22	937.719,36	851.242,74	1.658.176,61	615.971,16	558.157,34	5.594.791,76	4.017.392,34
28		ENCARGOS ESPECIAIS	5.079.000,00		3.530.700,00	2.034.635,82	599.256,28	212.116,72	540.233,55	205.063,31	492.446,34	727.803,83	1.157.102,18	-18.501,13	266.504,16	161.746,00	3.262.893,55	3.262.893,55
28	843	Serviço de dívida interna	3.060.000,00		1.609.300,00	1.625.000,00	301.719,74	0,00	325.156,87	0,00	207.583,03	0,00	429.308,35	-37.228,04	-167.417,78	-2.996,75	1.401.343,20	207.960,80
28	846	Outros encargos especiais	2.019.000,00		1.921.400,00	209.835,02	207.536,54	212.116,72	214.076,68	205.063,31	227.863,83	727.803,83	237.677,68	237.677,68	269.163,78	269.163,78	1.061.550,35	59.849,65
99		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.608.000,00		152.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99	999	Reserva de contingência	3.608.000,00		152.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		TOTAL	207.838.760,00		272.708.936,01	38.112.398,75	18.098.585,56	43.771.360,85	33.227.527,28	52.791.234,53	40.577.812,55	31.883.312,68	38.567.276,48	29.622.001,81	34.961.765,62	47.582.983,56	234.223.550,89	213.926.440,06

João Cury Neto

JOAO CURY NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Adilson Rocha

ADILSON ROCHA
CHEFE DE DIVISAO CONTABIL - 1SP190.134/03

Rogério Jose Dalio

ROGERIO JOSE DALIO
CONTROLE INTERNO

FONTE: GRP - FIGURSP

Consolid GRP - 2/2

02/05/2012 - 08:37:48